



**Sindicato dos Servidores da Justiça Eleitoral do Estado do Amazonas**

Rua Franco de Sá, 270, sétimo andar, sala 709 - edifício Amazon Trade Center - bairro de São Francisco, Manaus/AM, CEP 69079-210.  
Tel/Fax: (92)3631-0214/3631-0139 Email: sinjeam@gmail.com

Ofício n. 091/2009

Manaus, 24 de novembro de 2009.

**DESPACHO**

R. Hoje.  
À Diretoria-Geral, para conhecimento e divulgação.  
Em 25.11.2009.

Senhora Presidente:

*Handwritten signature of Desembargadora Maria do Perpétuo Socorro Guedes Moura*  
Desembargadora Maria do Perpétuo Socorro Guedes Moura  
Presidente do TRE/AM, em exercício

1. De acordo com o que ficou estabelecido no ofício n. 090/2009, protocolado em data de 19 de novembro de 2009, vimos, por meio deste, apresentar a Vossa Excelência o planejamento para funcionamento dos serviços essenciais desta Corte durante o período da greve a se iniciar no próximo dia 25 de novembro.

2. Na definição dos setores que permaneceriam funcionando, além das orientações emanadas do Supremo Tribunal Federal, a assembléia geral deste sindicato procurou resguardar o atendimento ao eleitor.

3. Desse modo, e de acordo com esquema previamente apresentado a essa Presidência, serão estes os setores do Tribunal que permanecerão funcionando:

3.1.) cartórios eleitorais do interior do Estado;

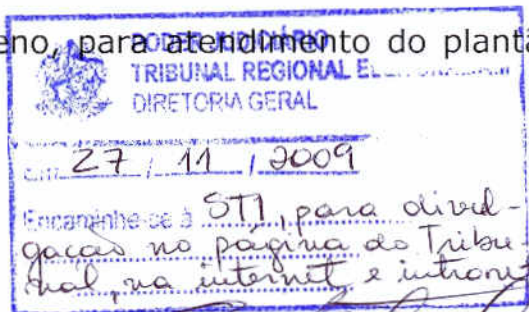
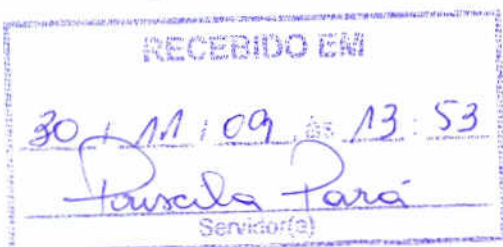
3.2.) a Central de Atendimento ao Eleitor;

3.3.) a Comissão Permanente de Licitação, para realização das licitações já marcadas;

3.4.) a Seção de Protocolo

3.5.) a Secretaria Judiciária, em regime de revezamento, para atendimento das ações cautelares, mandados de segurança e *habeas corpus*;

3.6.) a Assessoria do Pleno, para atendimento do plantão judicial;



*Handwritten signature of Pedro César da Silva*  
Pedro César da Silva  
Diretor Geral em exercício  
TRE-AM

*Handwritten mark*



**Sindicato dos Servidores da Justiça Eleitoral do  
Estado do Amazonas**

Rua Franco de Sá, 270, sétimo andar, sala 709 -  
edifício Amazon Trade Center - bairro de São  
Francisco, Manaus/AM, CEP 69079-210.  
Tel/Fax: (92)3631-0214/3631-0139 Email: sinjeam@gmail.com

3.7.) para efeito de atendimento de situações emergenciais que possam ocorrer nas demais unidades em funcionamento, a Coordenadoria de Serviços Gerais, a Coordenadoria de Assistência Médica e a área de suporte ao usuário da Secretaria de Tecnologia da Informação.

4. Observa-se que, para efeito de definição do percentual de 30% do efetivo de pessoal que permanecerá trabalhando, foram levados em conta os ocupantes de cargos em comissão (CJ) e funções comissionadas (FC) que não pertencem ao quadro de pessoal efetivo. Os quantitativos podem ser observados no quadro em anexo ao presente documento.

Respeitosamente

  
BÁRBARA LIMA TAVARES DE ALMEIDA  
Presidente do SINJEAM

A Sua Excelência a Senhora  
Desembargadora Maria das Graças Pessoa Figueiredo  
Presidente, em exercício, do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas  
NESTA



**Sindicato dos Servidores da Justiça Eleitoral do Estado do Amazonas**

Rua Franco de Sá, 270, sétimo andar, sala 709 - edifício Amazon Trade Center - bairro de São Francisco, Manaus/AM, CEP 69079-210.  
Tel/Fax: (92)3631-0214/3631-0139 Email: sinjeam@gmail.com

**DEFINIÇÃO DOS SERVIÇOS ESSENCIAIS DO TRE-AM**

SETOR-CARGO	QUANTITATIVO	DISCRIMINAÇÃO
Cargos em comissão e funções comissionadas.	23	Servidores ocupantes de FC's e CJ's, <b>exclusivamente</b> (requisitados e sem vínculo).
Cartórios do interior	44	Servidores do quadro efetivo.
CATE	7	Servidores do quadro efetivo.
COMED	1	Um dos médicos e um servidor do quadro, no apoio administrativo, em sistema de revezamento.
COSEG	1	Servidor do quadro efetivo, em sistema de revezamento.
PROTOCOLO	1	Servidores do quadro efetivo.
SUPORTE - Informática	1	Servidor do quadro efetivo, em sistema de revezamento.
PLANTÃO JUDICIAL - PLENO	1	Assessor.
SEJUD	1	Um servidor do quadro efetivo.
CPL	2	Servidores do quadro efetivo, para realização das licitações já marcadas.
<b>TOTAL</b>	<b>82</b>	

Observações:

1. A quantificação está sendo feita levando em conta uma adesão de 100%, o que pode se revelar em desacordo com a realidade. Daí que, em havendo servidor do quadro efetivo que não adira à greve, deverá ser compensada a diferença em cada local de trabalho.
2. A mesma observação acima vale para os servidores ocupantes de FC e CJ que sejam do quadro efetivo.